

# Projeto “Dê Uma Tampa”

## REGULAMENTO

### 1. OBJETIVO

O **Projeto “Dê Uma Tampa”** tem como objetivo receber tampas de plástico ou de metal (vulgo, caricas) de embalagens domésticas, recolhidas por cidadãos, que após enviadas para reciclagem permitem obter fundos para a comparticipação das despesas previstas neste regulamento. Para além da logística, da recolha e da entrega das tampas/caricas às Entidades Gestoras do Fluxo de Embalagens, torna-se necessário regular a distribuição das verbas obtidas após a sua venda.

### 2. ADESÃO AO PROJETO

- 2.1. A adesão ao projeto inicia-se com a exposição para o correio eletrónico geral@resialentejo.pt, onde deverão explicar o motivo do pedido, indicação do objetivo da campanha de angariação de verbas e, caso residam fora da área de abrangência da RESIALENTEJO EIM, apresentar uma declaração do sistema municipal ou multimunicipal da área em causa, atestando a sua concordância com a campanha (exemplo em anexo).
- 2.2. Previamente a cada decisão do Conselho de Administração, os Indivíduos ou as Entidades Coletivas, serão objeto de uma avaliação simples do seu mérito, inexistência de projetos similares na sua área de residência e da necessidade do apoio por parte dos serviços técnicos da RESIALENTEJO EIM.
- 2.3. A RESIALENTEJO EIM informará, sempre, os potenciais beneficiários, da decisão tomada pelo Conselho de Administração.
- 2.4. As decisões do Conselho de Administração da RESIALENTEJO EIM não são passíveis de recurso.
- 2.5. No caso de deferimento do pedido de adesão, os serviços da RESIALENTEJO EIM contactarão os beneficiários e indicarão quais os procedimentos que estes terão de adotar para conclusão do processo, assim como quais os procedimentos para comunicação entre as partes.
- 2.6. A cada beneficiário será atribuído um número de código que o identificará.

### **3. ENTREGA DE TAMPAS/CARICAS**

- 3.1. A recolha de tampas e a sua entrega à RESIALENTEJO EIM será sempre feita no Parque Ambiental do Montinho, freguesia de Santa Clara do Louredo, concelho de Beja, de 2<sup>a</sup> feira a 6<sup>a</sup> feira das 07h00 às 16h00.
- 3.2. As descargas e deposição de entregas inferiores a 300 kg são da responsabilidade do transportador, que tem de o fazer em local definido para tampas e caricas respetivamente. A pessoa responsável pela entrega deve ainda responsabilizar-se por deixar o local limpo de sacos de plástico e de material no chão.
- 3.3. As entregas superiores a 300 kg têm de ser agendadas com pelo menos dois dias de antecedência, devido à disponibilidade da máquina que efetua as descargas.

### **4. NATUREZA, QUANTIDADE E ACONDICIONAMENTO DAS ENTREGAS**

- 4.1. As tampas serão obrigatoriamente de plástico ou de metal (caricas), preferencialmente de líquidos alimentares (águas, sumos, etc.). Podem também ser tampas de champô, amaciador e detergente da roupa.
- 4.2. Não são permitidas entregas de tampas de “jericans”, tampas de embalagens de produtos perigosos, tampas de seringas e outros resíduos provenientes de hospitais, de embalagens que contiveram tintas, vernizes, gordura, etc.
- 4.3. As tampas/caricas têm de ser acondicionadas por material (plástico ou metal) e consoante a quantidade:
  - a) Para entregas iguais ou superiores a 300 kg têm de ser entregues acondicionadas em big-bags (ráfia) com capacidade de 2m<sup>3</sup> a 2,5m<sup>3</sup> fechados e com um peso mínimo de cada saco com tampas 250Kg. Para as caricas não existe peso mínimo por big-bag.
  - b) Para entregas inferiores a 300 kg devem ser acondicionadas preferencialmente em big-bags, ou obrigatoriamente em sacas de ráfia ou em sacos de plástico.
- 4.4. Os big-bags ou as sacas/sacos têm de estar identificados com o número de código do projeto atribuído ao beneficiário (referido no artigo 2.6.) aquando da sua aceitação por parte da RESIALENTEJO. Este número identificador permitirá identificar cargas de cada beneficiário. Os big-bags devem ainda vir identificados por material (P-Plástico e M-Metal).
- 4.5. A RESIALENTEJO reserva-se o direito de efetuar campanhas de triagem e caracterização das entregas efetuadas por todos os beneficiários/as. Caso se detete inconformidades nas entregas, toda a entrega proveniente desse beneficiário/a não contará para a contabilização do saldo corrente e será imediatamente suspensa a receção de tampas ou caricas desse beneficiário/a.
- 4.6. Caso o reciclador penalize financeiramente a RESIALENTEJO EIM pela receção de entregas não conformes, para além do mencionado no ponto anterior, a RESIALENTEJO EIM debitará ao beneficiário os custos dessa não conformidade.

- 4.7. Quando os big bags utilizados para acondicionar as tampas ou caricas apresentem danos suficientes para provocar a queda do material nas nossas instalações, será imputado um custo de 15 euros por big bag a deduzir no saldo disponível do beneficiário.

## 5. CÁLCULO DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

- 5.1. A RESIALENTEJO EIM promoverá todas as operações de preparação das cargas para expedição para as entidades gestoras, e de acordo com Condições de Retoma (ou especificações técnicas) existentes.
- 5.2. A contrapartida financeira referente às quantidades entregues e que respeitem o regulamento será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Contrapartida financeira Tampas plásticas} = 411,6 \text{ €} \times \text{QE}$$

$$\text{Contrapartida financeira Tampas metálicas} = 465,6 \text{ €} \times \text{QE}$$

Em que:

**QE** – Quantidade Entregue, em toneladas.

- 5.3. No caso de não cumprimento do mencionado na alínea a) do ponto 3 do capítulo 4 deste regulamento, a contrapartida financeira referente às quantidades entregues será revista e calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Contrapartida financeira Tampas plásticas} = 205,8 \text{ €} \times \text{QE}$$

$$\text{Contrapartida financeira Tampas metálicas} = 232,8 \text{ €} \times \text{QE}$$

Em que:

**QE** – Quantidade Entregue, em toneladas.

- 5.4. As verbas obtidas com base na contrapartida financeira poderão ser aplicadas na aquisição e entrega a entidades (individuais ou coletivas credíveis), de equipamentos médicos, ortopédicos ou similares, assim como no financiamento de prestações de serviço de cariz médico.
- 5.5. É ainda possível a utilização das verbas obtidas para financiar a aquisição dos big-bags para acondicionamento das tampas ou caricas, assim como para comparticipação do custo de transporte dos mesmos do local de produção até ao Parque Ambiental do Montinho.

## 6. PAGAMENTO DE DOCUMENTOS DE DESPESA E OUTRAS DESPESAS

- 6.1. Os documentos de despesa após serem validados pelos beneficiários são liquidados num prazo de 60 dias. Os documentos consideram-se validados quando são enviados pelos beneficiários, quando vem devidamente assinados por estes ou com conhecimento dos mesmos (e-mail em CC).

- 6.2. Os pagamentos das despesas apenas poderão ser efetuados a empresas e prestadores de serviços que tenham a sua situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social. Esta situação é verificada através das certidões de não dívida, que serão solicitadas pela RESIALENTEJO EIM sempre que se estimem efetuar os pagamentos.
- 6.3. Os documentos de despesa após emitidos tem um prazo máximo de 5 dias uteis para serem enviados para a RESIALENTEJO EIM.
- 6.4. Aquando da entrega dos equipamentos/aparelhos aos beneficiários, contra recibo, estes terão de assinar uma declaração de compromisso de não alienação, nem desvio dos fins para os quais o equipamento/aparelho é destinado (Anexo II).
- 6.5. Apenas serão aceites faturas/recibos cujo total (incluindo todos os encargos e impostos) seja igual ou inferior ao saldo corrente do beneficiário/a e a 5.000 euros.
- 6.6. Os custos que a RESIALENTEJO EIM tenha que suportar com serviços bancários para garantir o pagamento das despesas serão descontados às verbas atribuídas.

## **7. TÉRMINO DAS CAMPANHAS**

- 7.1. Quando os beneficiários:
- a. não efetuem entregas de tampas/caricas, e;
  - b. Não solicitem qualquer pagamento à RESIALENTEJO EIM nos termos do ponto 6 deste regulamento;
- Durante um período de 3 anos considera-se que o beneficiário/a está inativo e que a campanha está terminada, revertendo as eventuais verbas em saldo corrente para a RESIALENTEJO EIM.
- 7.2. O ponto anterior aplicar-se-á a partir de 1 de janeiro de 2022.

## **8. CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- 8.1. Caso o Conselho de Administração da RESIALENTEJO EIM considere conveniente, poderá ser marcada Cerimónia Pública para entrega dos equipamentos e /ou aparelhos aos beneficiários.
- 8.2. Para esta cerimónia serão convidados os Indivíduos e Instituições que colaboraram na dádiva das Tampas.

## **9. UTILIZAÇÃO DE IMAGEM**

- 9.1. A RESIALENTEJO EIM poderá solicitar aos beneficiários a assinatura voluntária de declaração a autorizar o direito de utilização e recolha de imagens vídeo e fotografia do mesmo, para uso único e exclusivo na promoção deste projeto, no sítio da Internet, Newsletter e redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc.) oficial desta entidade.

## **10. CASOS OMISSOS**

Todos os casos omissos ao presente documento serão decididos pelo Conselho de Administração da RESIALENTEJO EIM, de cujas decisões não caberá recurso.

Beja, 13 de dezembro de 2023

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

(minuta)

Nos termos da alínea a) do n.º3 do artigo 45º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, a Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ declara que concorda com a campanha de caráter humanitária-social de recolha de resíduos urbanos (tampas e caricas) promovida pela \_\_\_\_\_, n.º CC \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023